LEI Nº. 8.945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, o imóvel doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015, constituído pelo lote de terreno de nº 290, da quadra nº 251, zona nº 25, com área de 5.464,00 m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Manoel Valinhas, no Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, conforme matrícula de nº 131.029, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1° decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela donatária, inserida na Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município